



**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, que entre si celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio e o Município de Nonoai/RS.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Titular, **Claudio Fioreze** a seguir denominada **CEDENTE** e o Município de **Nonoai**, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Pe Manoel Gomes Gonzales, n.º 509, representado neste ato pelo Prefeito, **João Vianeí Rubin** a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, firmam a presente Cessão de Uso, atendendo ao que consta no processo n.º 10237-1500/14-4, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA A presente Cessão de Uso, tem por objetivo a cedência dos seguintes bens, de propriedade da **CEDENTE**, com a finalidade de estimular e alavancar a agricultura familiar no município sendo:

PATRIMÔNIO	BENS	QUANTIDADE
76592	TRATOR AGRICOLA MF 4275/4 Im	01

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica expressamente vedada a cessão dos equipamentos, pelo Município, a qualquer título, devendo os mesmos ser utilizados pela cessionária no atendimento das demandas, de acordo com a legislação local.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficará a cargo da **CESSIONÁRIA** o custeio das despesas com transporte, manutenção e conservação dos bens, não cabendo à mesma, ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - A CEDENTE fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos que os bens vierem a se envolver.

CLÁUSULA QUINTA - À CEDENTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, que não poderão ter destino diverso do exposto na Cláusula Primeira, deste instrumento, sob pena de ser o mesmo retirado sumariamente da posse da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência da Cessão de Uso, até **31/12/2014**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que a **CESSIONÁRIA** deverá, ao término do contrato, restitui-los à **CEDENTE**, em sua sede, em perfeito estado de funcionamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA - A CESSIONÁRIA concorda expressamente com todas as condições do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da presente Cessão de Uso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre

de

de 2014.

Claudio Fioreze,
Secretário de Estado da Agricultura Pecuária e Agronegócio.

João Vianei Rubin,
Prefeito Municipal de Nonoai.

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____